MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

P.M.T.B.
Fls.: 1233

MEMORANDO Nº. 067/2024
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.
Para: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Data: 04 de setembro de 2024
Assunto: **Aditivo contratual**

Prezados,

Estamos encaminhando, para análise e parecer do Gestor e Fiscal do contrato, a documentação técnica referente ao processo de obra **"Tratamento Urbanístico de Vias Públicas"**. A documentação inclui o levantamento, cronograma, orçamento e justificativa conforme exigido pela instrução normativa dos aditivos contratuais.

Informamos que o processo contempla um acréscimo de **R$ 383.363,68 (5,30%)** e uma supressão de **R$ 38.532,51 (0,53%)**, em conformidade com o previsto na Lei 14.133/2021.

Atenciosamente.

Luis Fernando de Matos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

CEZ ENGENHARIA

P.M.T.B.
Fls.: 1234

SOLICITAÇÃO

Telêmaco Borba, 03 de setembro de 2024.

SOLICITAÇÃO - 010/2024

De: Cleberson dos Santos Melo
Responsável Técnico / CEZ Engenharia Ltda.

Para: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

Assunto: Solicitação de Aditivo de valor e itens

Vimos, por meio deste, solicitar aditivo de valores e itens no CONT. Nº 399/2023, Concorrência 03/2023, firmado entre O Município de Telêmaco Borba e a empresa CEZ Engenharia Ltda, que tem por objeto aexecução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS.

A referente solicitação justifica-se para atender algumas adequações no projeto que foram solicitadas pela secretaria de planejamento do município de Telêmaco Borba . Segue em anexo a planilha orçamentária com a descriminação dos itens, quantitativos e valores.

Diante disso, nosso pedido ganha respaldo na Lei Federal nº 8.666/93:

Lei nº 8.666/93:

Art. 65.

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômicaextraordinária e extracontratual.

§ 1 o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta porcento) para os seus acréscimos.

P.M.T.B.
Fls.: 1235

Atenciosamente,

CLEBERSON DOS SANTOS MELO:08595893900

Assinado de forma digital por CLEBERSON DOS SANTOS MELO:08595893900
Dados: 2024.09.03 11:03:38 -03'00'

Cleberson dos Santos Melo
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.858/D
CEZ Engenharia Ltda

P.M.T.B.
Fls.: 1236

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.197.115/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:05 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.
Código de controle da certidão: **A9C4.7DD6.021C.F942**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.T.B.
Fls.: 1237

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEZ ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.197.115/0001-30
Certidão nº: 50875953/2024
Expedição: 22/07/2024, às 08:16:07
Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEZ ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.197.115/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P.M.T.B.
Fls.: 1238

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 8931/2024

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: CEZ ENGENHARIA LTDA	Certidão Válida Até: 28/10/2024
CNPJ/CPF: 34.197.115/0001-30	
Endereço: RUA TIRADENTES, 166	
Complemento: DAR 01	CEP: 84.261-240
Bairro: CENTRO	
Cidade: Telêmaco Borba	Estado: Paraná
Observação: APRESENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.

Telêmaco Borba, 30 de julho de 2024.

P.M.T.B.
Fls.: 1239

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.197.115/0001-30
Razão Social: CEZ ENGENHARIA LTDA
Endereço: - RUA PAUBRASIL 418 - / SAO JOAO / TELEMACO BORBA / PR / 84270-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082404445378208872

Informação obtida em 26/08/2024 08:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

P.M.T.B.
Fls.: 1240

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034097348-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.197.115/0001-30**
Nome: **CEZ ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls. 1241

Contrato: 399/2023

Empresa contratada: CEZ Engenharia Ltda.

CNPJ n°: 34.197.115/0001-30

Solicitação de acréscimo contratual:

Justificativa:

A presente solicitação de aditivo contratual entre a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e a empresa CEZ Engenharia Ltda. surge da necessidade de ajustes e melhorias identificadas durante a execução das obras de infraestrutura urbana planejadas para o município. Desde o início das atividades, ambas as partes têm trabalhado em estreita colaboração para assegurar que o projeto atenda aos mais altos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade, sempre visando o bem-estar da população e o desenvolvimento da cidade.

Durante o andamento das obras, foram observadas algumas necessidades de adequações e modificações que não estavam previstas no escopo inicial do contrato. Essas necessidades surgiram a partir de uma série de interações e consultas com diferentes partes interessadas, incluindo representantes das autoescolas locais, especialistas em mobilidade urbana, a empresa Klabin, e os secretários de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e também o secretário de Obras. Essas interações foram fundamentais para identificar melhorias que não só aprimorariam a infraestrutura existente, mas também atenderiam de maneira mais precisa às demandas específicas da comunidade e às novas diretrizes de planejamento urbano.

O diálogo constante com a comunidade e com parceiros estratégicos revelou a importância de adaptar o projeto original para refletir melhor as realidades e os desafios enfrentados pela cidade de Telêmaco Borba. As mudanças propostas vão desde ajustes na Mini-Cidade de Educação ao Trânsito, passando por adequações nas avenidas deste contrato, até melhorias no sistema de drenagem e na estética urbana dos canteiros e ciclofaixas. Cada uma dessas modificações foi considerada para garantir que o projeto final atenda plenamente às necessidades dos usuários, promovendo um ambiente urbano mais seguro, acessível e atraente.

1. Alterações no lay-out e funcionalidade da Mini-Cidade de Educação ao Trânsito:

As alterações propostas para o lay-out e funcionalidade da Mini-Cidade de Educação ao Trânsito têm como base a solicitação direta do Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Meio-Ambiente, que, em diversas reuniões e conversas com representantes das autoescolas locais, identificou a necessidade de aprimoramentos no projeto original. Durante essas discussões, foram levantados pontos críticos que evidenciam a necessidade de adaptar a estrutura atual para um modelo mais dinâmico e condizente com a realidade de trânsito enfrentada diariamente pelos futuros motoristas.

Essas mudanças incluem a reconfiguração de áreas de prática para simular situações reais de trânsito, como cruzamentos, áreas de estacionamento em paralelo e em ângulo. Também se propõe a inclusão de novos sinais e semáforos, de modo a proporcionar uma educação mais completa e segura aos alunos. A modificação tem o propósito de elevar o padrão de ensino,

P.M.T.B
Fls. 1242

oferecendo um espaço que reproduza fielmente as condições reais de tráfego urbano, o que é fundamental para a formação de condutores mais preparados e conscientes.

Além disso, a alteração do projeto busca alinhar-se às novas diretrizes e normas de trânsito recentemente atualizadas, garantindo que a Mini-Cidade sirva como um centro educacional moderno e relevante para a comunidade de Telêmaco Borba.

2. Adequações de projeto nas Avenidas não contempladas na primeira solicitação de alteração contratual:

Durante a execução dos trabalhos nas diversas vias do contrato foram detectadas algumas situações de dificuldade na mobilidade de grandes veículos em alguns trechos de manobra de grandes estabelecimentos, com grande trânsito de pedestres. Este fato motivou novas discussões com a empresa VINSA, especializada em consultoria de mobilidade urbana, que resultaram em um estudo detalhado das condições atuais dessas vias e na identificação de pontos críticos que necessitam de readequação.

O estudo revelou a necessidade de ajustes significativos no lay-out de alguns pontos nas avenidas para melhorar a fluidez do tráfego e aumentar a segurança de motoristas, pedestres e ciclistas. As mudanças propostas incluem a realocação de faixas de pedestres, a introdução de rebaixos em pontos dos canteiros, a criação de áreas de segurança para travessias e a redução de alguns cantos de canteiro para ampliar área de rotação. Estas modificações são essenciais para que o projeto atenda não só às normas vigentes de segurança viária, mas também às expectativas dos cidadãos que utilizam essas vias diariamente.

3. Adequações no sistema de drenagem a pedido da Klabin no espaço do estacionamento do aeroporto de Telêmaco Borba:

Em diálogo com a Klabin, foi solicitada uma revisão no sistema de drenagem do estacionamento do aeroporto de Telêmaco Borba. A empresa apresentou preocupações legítimas quanto ao risco de alagamentos e à eficiência do sistema de drenagem em dias de chuvas intensas, o que poderia comprometer tanto a infraestrutura quanto a segurança das áreas adjacentes. Hoje o sistema de drenagem existente já ocasiona pontos de retenção de água, e vendo a obra em andamento ao lado do estacionamento, surgiu a possibilidade de sanar esse problema adequando o espaço como um todo já com a contratada da intervenção próxima.

A partir dessa solicitação, foi realizado um estudo técnico que confirmou a necessidade de melhorias no sistema de drenagem. As intervenções propostas incluem a ampliação das galerias pluviais, a instalação de novas grelhas e bocas de lobo, e a reconfiguração do sistema de escoamento de águas pluviais. Estas adequações são indispensáveis para prevenir enchentes e danos às estruturas e ao pavimento, garantindo a funcionalidade e segurança do espaço.

As melhorias solicitadas também se alinham com os esforços da Prefeitura em promover uma infraestrutura que vá suportar a longo prazo toda a intervenção dos locais de obra.

4. Melhorias no aspecto visual de canteiros e guias das ciclofaixas:

P.M.T.B
Fls. 1243

Com o objetivo de tornar a cidade mais agradável visualmente e de promover um ambiente urbano que incentive o uso de meios de transporte sustentáveis, os Secretários de Planejamento Urbano e Obras propuseram melhorias nos canteiros e guias das ciclofaixas. As mudanças incluem a recomposição pontual nos trechos em que o terreno e a grama estejam mais deterioradas, além da reformulação dos meios-fios para maior durabilidade e visibilidade.

Estas melhorias são importantes não apenas do ponto de vista estético, mas também para aumentar a segurança e a percepção de conforto dos ciclistas. Além disso, as intervenções propostas irão criar uma identidade visual coesa para as ciclofaixas da cidade, facilitando sua utilização e integração com outras modalidades de transporte. Assim, o investimento na melhoria dos canteiros e guias é justificado pela necessidade de promover um espaço urbano mais seguro, acessível e ambientalmente sustentável.

5. Auxílio ao operacional da divisão de trânsito na colocação dos delimitadores de espaço para maior segurança e mobilidade das ciclofaixas:

A segurança e a funcionalidade das ciclofaixas são prioridades da atual administração. Para garantir que essas vias sejam utilizadas de forma segura e eficiente, é necessário o auxílio operacional da contratada na instalação de delimitadores de espaço. Esses dispositivos são fundamentais para separar fisicamente as ciclofaixas das vias destinadas aos veículos motorizados, prevenindo acidentes e melhorando a mobilidade urbana.

O apoio solicitado inclui a alocação de pessoal especializado e equipamentos adequados para a instalação correta dos delimitadores, garantindo que as ciclofaixas sejam claramente demarcadas e respeitadas pelos condutores de veículos. Esta medida é essencial para proteger os ciclistas e promover o uso seguro das ciclofaixas, reforçando o compromisso da Prefeitura com a segurança no trânsito.

6. Execução de rampas de acessibilidade:

A inclusão da execução de rampas de acessibilidade no escopo das obras em andamento é uma medida indispensável para assegurar o cumprimento das normas técnicas vigentes e promover a inclusão e acessibilidade de todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas. Conforme estabelecido pela Norma Brasileira ABNT NBR 9050:2020, que regulamenta a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, é fundamental que todas as áreas públicas e de uso comum sejam acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Durante a análise das áreas abrangidas pelo projeto, foi identificado que algumas delas não possuíam rampas de acessibilidade adequadas, o que comprometeria o livre acesso e a segurança de todos os cidadãos. A instalação de rampas de acessibilidade é, portanto, uma ação necessária para garantir que todos os espaços sejam inclusivos e estejam em conformidade com os requisitos legais e técnicos.

As rampas serão projetadas e executadas com inclinações e dimensões apropriadas, conforme especificado pela ABNT NBR 9050:2020, assegurando que atendam aos padrões de segurança e funcionalidade. Além disso, serão utilizados materiais antiderrapantes e sinalizações táteis

P.M.T.B
Fls. 1244

para assegurar a máxima segurança e conforto para todos os usuários, especialmente para aqueles que utilizam cadeiras de rodas ou têm dificuldades de mobilidade.

Conclusão:

A solicitação deste aditivo contratual se fundamenta em diversas necessidades detectadas ao longo do processo de execução das obras, visando garantir que o projeto de infraestrutura urbana de Telêmaco Borba não apenas atenda aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, mas também supra as demandas emergentes e específicas da comunidade e dos stakeholders envolvidos. A inclusão das modificações e melhorias propostas é crucial para a evolução e a adequação do projeto, garantindo sua total funcionalidade e eficácia.

Em primeiro lugar, as alterações na Mini-Cidade de Educação ao Trânsito demonstram um compromisso com a formação qualificada e realista dos futuros condutores. Ao adaptar o espaço para simular de maneira mais fiel o ambiente de tráfego urbano, a Prefeitura promove uma educação de trânsito que prepara melhor os cidadãos, contribuindo diretamente para a redução de acidentes e para a promoção de um trânsito mais seguro e consciente.

No que se refere às adequações das avenidas não contempladas inicialmente, as mudanças propostas são resultado de análises detalhadas e conversas com especialistas, evidenciando uma abordagem técnica e responsável para solucionar problemas e otimizar o fluxo viário, beneficiando diretamente todos os usuários das vias públicas, desde pedestres até motoristas e ciclistas.

As intervenções no sistema de drenagem do estacionamento do aeroporto de Telêmaco Borba, a pedido da Klabin, são outro exemplo de como este aditivo é vital para garantir a segurança e a resiliência da infraestrutura municipal. A prevenção de alagamentos e a correta gestão das águas pluviais são essenciais para proteger investimentos, preservar o meio ambiente e assegurar a continuidade das atividades da região.

As melhorias no aspecto visual dos canteiros e guias das ciclofaixas, bem como o auxílio operacional na instalação dos delimitadores de espaço, destacam a preocupação da administração com a estética urbana e a segurança dos cidadãos. Ao investir em um ambiente visualmente agradável e funcional, o município incentiva o uso de modos de transporte sustentáveis, como o ciclismo, contribuindo para a redução da poluição, o bem-estar da população e a qualidade de vida urbana.

A assistência na instalação de delimitadores de espaço é uma medida proativa que reforça a segurança das ciclofaixas, protegendo os ciclistas e promovendo um trânsito mais ordenado e seguro. Essa ação é um reflexo do compromisso contínuo da Prefeitura de Telêmaco Borba em priorizar a segurança de todos os seus cidadãos e em fomentar práticas de mobilidade mais inclusivas e acessíveis.

Além disso, a inclusão das rampas de acessibilidade, conforme as exigências da ABNT NBR 9050:2020, é um exemplo claro da atenção dada às normativas legais e ao compromisso da administração pública com a promoção de um espaço urbano inclusivo e acessível. A instalação dessas rampas assegura que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam circular livremente e com segurança, promovendo uma cidade mais justa e acolhedora para todos.

P.M.T.B
Fls. 1245

Portanto, solicita-se o acréscimo contratual para assegurar que todas as intervenções necessárias sejam realizadas de forma a proporcionar uma infraestrutura urbana robusta, eficiente e segura. O impacto positivo dessas ações não se restringe apenas ao atendimento imediato das necessidades atuais, mas também estabelece uma base sólida que atenda às suas necessidades e expectativas, promovendo a inclusão, a segurança, e a qualidade de vida em todas as suas dimensões.

Celso Roberto Babo Alves Junior
CREA-PR 144.819/D
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

Luis Fernando de Matos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

P.M.T.B.
Fls.: 1246

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO-BORBA

DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

BDI: 21,17%

DESCONTO: 10,50%

MUNICÍPIO:	**TELÊMACO BORBA / PR**	**FONTE DE RECURSOS**				**SUPRESSÃO ANTERIOR**		**SUPRESSÃO ATUAL**		**SUPRESSÃO TOTAL**	
						0,00%		**0,53%**		**R$ 38.532,51**	
						ADITIVO ANTERIOR		**ADITIVO ATUAL**		**ACRÉSCIMO TOTAL**	
		FONTE		**R$**		**18,86%**		**5,30%**		**24,16%**	
PROJETO:	**TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS**	**TOTAL DA OBRA:**			**7.234.749,87**	**R$ 1.364.207,18**		**R$ 383.363,68**		**R$ 1.747.570,86**	
ITENS LICITADOS	**SERVIÇOS LICITADOS**	**LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS**				**AS BUILT**					
						SUPRESSÃO		**ACRÉSCIMO**		**TOTAL**	
		UNID.	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**TOTAL (R$)**	**QUANT.**	**(R$)**	**QUANT.**	**(R$)**	**QUANT.**	**(R$)**
-	**TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS**										
1	**SERVIÇOS ACRESCIDOS**										
1.1	**INFRAESTRUTURA DE AVENIDAS E MINI-CIDADE DE EDUCAÇÃO AO TRÂNSITO**										
1.1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		R$ 1.709,89	R$ 0,00	-	-	18,00	30.778,02	18,00	30.778,02
1.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2		R$ 59,31	R$ 0,00	-	-	450,00	26.689,50	450,00	26.689,50
1.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3		R$ 787,97	R$ 0,00	-	-	82,60	65.086,32	82,60	65.086,32
1.1.4	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2		R$ 13,40	R$ 0,00	-	-	2.734,50	36.642,30	2734,50	36.642,30
1.1.5	PLACA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (FINCADINHO), DIMENSÕES 15CM X 100CM, ESPESSURA 5CM, PARA CONFINAMENTO DE PAVIMENTOS, SOLO E MATERIAIS GRANULARES. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M		R$ 31,95	R$ 0,00	-	-	647,00	20.671,65	647,00	20.671,65
1.1.6	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M		R$ 51,63	R$ 0,00	-	-	21,45	1.107,46	21,45	1.107,46
1.1.7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M		R$ 38,15	R$ 0,00	-	-	755,00	28.803,25	755,00	28.803,25
1.1.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3		R$ 11,21	R$ 0,00	-	-	90,00	1.008,90	90,00	1.008,90
1.1.9	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M		R$ 57,13	R$ 0,00	-	-	188,40	10.763,29	188,40	10.763,29
1.1.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		R$ 142,76	R$ 0,00	-	-	345,36	49.303,59	345,36	49.303,59
1.1.11	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M		R$ 1,76	R$ 0,00	-	-	1.611,85	2.836,86	1611,85	2.836,86
1.1.12	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UNIDADE		R$ 359,98	R$ 0,00	-	-	40,00	14.399,20	40,00	14.399,20
1.1.13	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M		R$ 153,14	R$ 0,00	-	-	300,00	45.942,00	300,00	45.942,00
1.1.14	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - B,C 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE		R$ 2.647,09	R$ 0,00	-	-	8,00	21.176,72	8,00	21.176,72
1.1.15	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - COLOCAÇÃO	UNIDADE		R$ 24,98	R$ 0,00	-	-	632,00	15.787,36	632,00	15.787,36
1.1.16	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M		R$ 10,82	R$ 0,00	-	-	1.143,00	12.367,26	1143,00	12.367,26
	SERVIÇOS ACRESCIDOS		**R$**		**-**		**R$ -**		**R$ 383.363,68**		**R$ 383.363,68**
2	**SERVIÇOS SUPRIMIDOS**										
2.1	**RUA DAS ACÁCIAS**										
2.1.1	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	25,25	R$ 1.526,04	R$ 38.532,51	25,25	38.532,51	-	-	0,00	-
	SERVIÇOS SUPRIMIDOS		**R$**		**38.532,51**		**R$ 38.532,51**		**R$ -**		**R$ -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

BDI: 21,17%

DESCONTO: 10,50%

MUNICÍPIO:	TELÊMACO BORBA / PR	FONTE DE RECURSOS				SUPRESSÃO ANTERIOR		SUPRESSÃO ATUAL		SUPRESSÃO TOTAL	
						0,00%		0,53%		R$ 38.532,51	
						ADITIVO ANTERIOR		ADITIVO ATUAL		ACRÉSCIMO TOTAL	
		FONTE		R$		18,86%		5,30%		24,16%	
PROJETO:	TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS	TOTAL DA OBRA:		7.234.749,87		R$ 1.364.207,18		R$ 383.363,68		R$ 1.747.570,86	
ITENS LICITADOS	SERVIÇOS LICITADOS	LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS				AS BUILT					
						SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		TOTAL	
		UNID.	QUANT.	Valor Unitário	TOTAL (R$)	QUANT.	(R$)	QUANT.	(R$)	QUANT.	(R$)
VALOR TOTAL						R$	38.532,51	R$	383.363,68		

Responsável Técnico pela Fiscalização:

Celso Roberto Babo Alves Junior - CREA PR 144.819/D

P.M.T.B.
Fls.: 1247

P.M.T.B.
Fls.: 1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS

Item	Cronograma remanescente (n° meses) 1°	2°	3°	4°	Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	R$ 4.616,70	R$ 7.694,51	R$ 7.694,51	R$ 10.772,31	R$ 30.778,02
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	R$ 4.003,43	R$ 6.672,38	R$ 6.672,38	R$ 9.341,33	R$ 26.689,50
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	R$ 9.762,95	R$ 16.271,58	R$ 16.271,58	R$ 22.780,21	R$ 65.086,32
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	R$ 5.496,35	R$ 9.160,58	R$ 9.160,58	R$ 12.824,81	R$ 36.642,30
PLACA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (FINCADINHO), DIMENSÕES 15CM X 100CM, ESPESSURA 5CM, PARA CONFINAMENTO DE PAVIMENTOS, SOLO E MATERIAIS GRANULARES, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	R$ 3.100,75	R$ 5.167,91	R$ 5.167,91	R$ 7.235,08	R$ 20.671,65
MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	R$ 166,12	R$ 276,87	R$ 276,87	R$ 387,61	R$ 1.107,46
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	R$ 4.320,49	R$ 7.200,81	R$ 7.200,81	R$ 10.081,14	R$ 28.803,25
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 151,34	R$ 252,23	R$ 252,23	R$ 353,12	R$ 1.008,90
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	R$ 1.614,49	R$ 2.690,82	R$ 2.690,82	R$ 3.767,15	R$ 10.763,29
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	R$ 7.395,54	R$ 12.325,90	R$ 12.325,90	R$ 17.256,26	R$ 49.303,59
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	R$ 425,53	R$ 709,22	R$ 709,22	R$ 992,90	R$ 2.836,86
RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	R$ 2.159,88	R$ 3.599,80	R$ 3.599,80	R$ 5.039,72	R$ 14.399,20
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE	R$ 6.891,30	R$ 11.485,50	R$ 11.485,50	R$ 16.079,70	R$ 45.942,00
BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - B,C 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	R$ 3.176,51	R$ 5.294,18	R$ 5.294,18	R$ 7.411,85	R$ 21.176,72
TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - COLOCAÇÃO	R$ 2.368,10	R$ 3.946,84	R$ 3.946,84	R$ 5.525,58	R$ 15.787,36
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	R$ 1.855,09	R$ 3.091,82	R$ 3.091,82	R$ 4.328,54	R$ 12.367,26
PORCENTAGEM DOS EVENTOS	15%	25%	25%	35%	100,00%
ACUMULADO	15,00%	40,00%	65,00%	100,00%	
TOTAL	**R$ 57.504,55**	**R$ 95.840,92**	**R$ 95.840,92**	**R$ 134.177,29**	**R$ 383.363,68**

Celso Roberto Babo Alves Junior
Engenheiro Civil - CREA PR 144.819/D

P.M.T.B.
Fls.: 1249

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

P.M.T.B.
Fls.: 1250

MEMORANDO Nº. 207/2024

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Para: Secretaria Municipal de Administração – Economista
Data: 09 de setembro de 2024.
Assunto: **CEZ ENGENHARIA LTDA**

Em resposta ao memorando 067/2024 da SMPUHMA, contrato 339/2023 concorrência 03/2023 qual tem por objeto **Tratamento Urbanístico de Vias Públicas** temos a informar que gestor e fiscal estão de acordo com a solicitação do requerente, haja visto que, pelo nosso entendimento, o mesmo apresentou a documentação pertinente ao pedido conforme o Art. 4° da Portaria Conjunta n° 001/2021 – SMA/PGM. Segue anexo a planilha reprogramada.

O fiscal e gestor do contrato atestam que o serviço está sendo realizado corretamente conforme o previsto e está de acordo com o pedido do requerente.

Solicitamos, ademais, analise econômica para reajuste que seja vinculado na seguinte dotação.

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	299	08	03	1040	3449051000000000000	0617

Atenciosamente,

FERNANDO DOMINGUES TEIXEIRA
Fiscal do Contrato

LUIZ FELIPE FEITOZA LOYOLA
Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

P.M.T.B.
Fls.: 1258

Secretaria Municipal de Administração

Análise Técnica Econômica – 119/2024

Assunto: Cálculo dos **percentuais de alteração ao contrato nº 399/2023, oriundo do processo licitatório de modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, em favor da empresa CEZ Engenharia Ltda.**

Através do memorando nº 067/2024 - SMOSP, está sendo solicitado o segundo Termo Aditivo ao contrato acima citado.

De acordo com o referido contrato (fls. 1.160 a 1.172), alterado através do primeiro Termo Aditivo, o valor atual deste é de R$8.598.097,05.

Conforme manifestação do Fiscal da Obra e planilha de reprogramação, o valor a ser acrescido é de R$383.363,68, ou o equivalente a 4,46% em relação ao valor atual do contrato, e somado ao acréscimo já realizado, representa um acréscimo de 24,15%, em relação a supressão de R$38.532,51 está representa uma alteração de 0,53% em relação ao valor inicial.

Após a realização das alterações solicitadas o valor contratual passará a ser de R$8.943.788,22.

Sendo assim, é possível afirmar que a alteração solicitada não supera o percentual previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Telêmaco Borba, 12 de setembro de 2024.

Marciano Moleta
Economista
CORECON/PR: 7785

P.M.T.B.
Fls. 1251

À
PGM
Dotação Orçamentária:
299.= 08.003.15.451.1502.1040.4490.51

13/09/24

Agostinho Romão
Contador Adjunto
CRC: 055566/O-6

P.M.T.B
Fls. 1252

Protocolo n° 13228/23

Concorrência n° 03/2023

Assunto: Aditivo de Contrato. Tratamento urbanístico de vias públicas. Aditivo de valor.

Parecer Jurídico

1) Da contratação

Trata-se de requerimento por meio do qual se pretende a formalização de termo aditivo ao contrato n° 399/23, celebrado entre o Município de Telêmaco Borba e a empresa CEZ ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a execução de serviços para tratamento urbanístico das vias públicas, conforme projetos, orçamento quantitativo de materiais, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, em anexo, atendendo à requisição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em suma, o aditivo busca a alteração quantitativa e qualitativa do objeto, com vistas a acrescer itens às planilhas originais, cujas justificativas e detalhamentos técnicos foram juntados aos autos.

O Economista municipal realizou análise técnica, atestando a observância dos limites previstos na Lei 8.666/93.

Verifica-se, que o contrato encontra-se vigente e indicação da dotação orçamentária para o custeio de aditivo contratual.

2) Justificativa para o aditivo de valor

Verifica-se dos autos que o Fiscal do Obra, Eng. Civil Celso Roberto Babo Alves Junior, às fls. 1241/1245 ratificou o pedido formulado pela empresa contratada, apresentando de forma técnica a necessidade do aditivo contratual para a conclusão da obra, não cabendo à esta Procuradoria imiscuir-se nas razões apresentadas.

Após, houve a manifestação do Gestor e Fiscal do Contrato e ratificando as justificativas lançadas.

Conforme dessume-se da análise do setor econômico do Município (fl.1250), o valor do acréscimo e supressão não supera o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato e previsto na Lei n° 8.666/93, e de forma correta considerou isoladamente os limites percentuais previstos aos acréscimos e supressões (Acórdão 1.498/2015 – Plenário do TCU).

Relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da Administração.

Pois bem, é certo que a realização de aditivo contratual deve ser vista como possibilidade **excepcional**, que deve ser **devidamente justificada**, **não podendo-se alterar a essência do objeto inicialmente pactuado,** além do dever do atendimento das limitações legais.

Portando, diante das informações técnicas prestadas pelo Engenheiro Responsável, declarando que as alterações pretendidas, passamos à análise do cabimento do presente aditivo.

Em suma, para ser considerada lícita, as alterações do objeto contratual, deverão observar as disposições da Lei 8.666/93, aplicadas a este contrato, incluindo o seguinte:

a. Descrição detalhada da proposta de alteração;
b. Justificativa para a necessidade da alteração proposta;
c. Detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar não extrapolar os limites legais;
d. Demonstração da superveniência da necessidade de acréscimo e supressão.
e. Não transfiguração do objeto e do escopo do contrato pelo aditivo;
f. Ciência da contratada em relação as alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo entre as partes;
g. Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação exigidos na licitação;
h. O contrato deve estar vigente;
i. Dotação orçamentária suficiente para as despesas advindas da alteração;
j. Adequação do valor da garantia contratual;
k. Publicação do extrato do aditivo na imprensa oficial.

P.M.T.B
Fls. 1253

Considerando o interesse público destacado pelo Secretário Municipal, nos termos do art. 58, I, art. 65, I e II e parágrafo 1° da Lei de Licitações, **estamos diante de uma situação de alteração do contrato administrativo, que são aquelas passíveis de serem promovidas pela Administração Pública independentemente da concordância do contratado, visando, sempre, garantir o atendimento do interesse público primário, estando condicionadas pelos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 58, I, c/c art. 65, I, da Lei nº 8.666/93).**

4) Regularidade Fiscal do Contratado

Verificamos que foram juntados os documentos que comprovam a regularidade fiscal do Contratado.

5) Conclusão

Diante da análise técnica econômica e manifestação favorável do Gestor do contrato e Fiscal do Contrato verificamos que estão presentes os requisitos legais para a elaboração de Aditivo ao Contrato n° 399/23, da Contratada CEZ ENGENHARIA LTDA., para alteração do valor contratual, condicionado ao seguinte:

a) Considerado que a SMOSP é a requisitante, para que apresente declaração do Sr. Secretário de que a alteração do contrato é a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, e baseado nas justificativas lançadas pelo técnico responsável, ateste que não haverá alteração do objeto;
b) Outrossim, à SMOSP para que, diante das justificativas apresentadas, para que certifique-se de eventual erro grosseiro que necessidade de apuração de responsabilidade dos agentes públicos envolvidos;
c) Em que pese a apresentação de orçamento específico detalhado em planilha, cabe ao responsável técnico atestar que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custo da Administração acrescido de BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação;
d) Além dos documentos que comprovam a regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, a seguridade social e do FGTS, sugere-se ao Gestor do contrato, a consulta de eventuais sanções ao contratado bem como consulta ao SICAF;
e) realização da extensão da garantia prestada pela CONTRATADA, devendo ser apresentada a apólice com a garantia suplementar;

P.M.T.B
Fls. 1253-1

Ressaltamos, no entanto, que o presente Parecer tem por finalidade a verificação quanto a legalidade do pedido referente à alteração do contrato e prorrogação de prazos, no entanto, as Planilhas com os respectivos valores são de responsabilidade do profissional técnico que as elaborou, assim como do Fiscal da obra, já que referem-se a dados técnicos pertinentes à área de engenharia.

Encaminhe-se o presente parecer a aprovação do Chefe do Poder Executivo e, em sendo aprovado, encaminhe-se os autos à SMOSP e SMPUHMA para cumprimento das condicionantes e após à SMA para elaboração do termo aditivo.

Procuradoria Geral do Município, 24/09/2024.

Fernanda Lorena Alves Martins
Procuradora Administrativa

De acordo com o parecer

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

À SMA
De acordo com parecer. Cumpra-se.
24/09/24 Prefeito

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

P.M.T.B.
Fls.: 1254

Poder Executivo

Despacho

Em resposta à determinação da Procuradoria deste município, conforme consta a folha 1253, manifestamo-nos favoravelmente ao aditivo ao contrato 399/2023 da Contratada CEZ ENGENHARIA LTDA. O valor do aditivo é de R$ 383.363,68 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e oito centavos). No entendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos este aditivo e fundamental na necessidade de realizar diversas intervenções adicionais que não estavam previstas no escopo inicial do contrato, mas que se mostraram cruciais para o sucesso e a integridade do projeto como um todo, garantindo que os serviços executados atendam plenamente às exigências técnicas, legais e sociais. Entendemos também que não houve alteração na natureza do objeto sendo apenas adaptações quantitativas e necessárias para a entrega do objeto em sua integridade, assim como, não há eventual erro grosseiro diante das justificativas apresentadas. De acordo com a justificativa apresentada e fundamentada pelo fiscal técnico da obra. Encaminha-se a documentação à Procuradoria para análise.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

– ESTADO DO PARANÁ –

GESTÃO 2021-2024

DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

P.M.T.B
Fls. 1755

Empresa contratada: CEZ Engenharia LTDA

Resposta ao despacho apresentado:

Relativamente ao item sobre a planilha orçamentária apresentada, informamos que todos os itens inseridos no pedido de alteração contratual tiveram a aplicação correta das taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), assim como foi observado o desconto ofertado pela contratada no momento da licitação. Dessa forma, assegura-se que a alteração contratual proposta mantém a economicidade previamente acordada, sem qualquer prejuízo ao erário. A aplicação desses parâmetros contribui para garantir que o valor final do contrato se mantenha dentro dos limites aceitáveis de custo-benefício, preservando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Celso Roberto Bubo Alves Junior
CREA-PR 144.819/D
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

BDI: 21,17%

DESCONTO: 10,50%

MUNICÍPIO:	**TELÊMACO BORBA / PR**	**FONTE DE RECURSOS**					**SUPRESSÃO ANTERIOR**		**SUPRESSÃO ATUAL**		**SUPRESSÃO TOTAL**	
							0,00%		0,53%		R$ 38.532,51	
							ADITIVO ANTERIOR		**ADITIVO ATUAL**		**ACRÉSCIMO TOTAL**	
		FONTE:	**FINISA**		**R$**		18,86%		5,30%		24,16%	
PROJETO:	**TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS**	**TOTAL DA OBRA:**				7.234.749,87	R$ 1.364.207,18		R$ 383.363,68		R$ 1.747.570,86	
							AS BUILT					
		LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS					**SUPRESSÃO**		**ACRÉSCIMO**		**TOTAL**	
ITENS LICITADOS	**SERVIÇOS LICITADOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor s/ BDI e s/ desconto aplicado**	**Valor Unitário (c/ BDI e desconto aplicado)**	**TOTAL (R$)**	**QUANT.**	**(R$)**	**QUANT.**	**(R$)**	**QUANT.**	**(R$)**
-	**TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS**											
1	**SERVIÇOS ACRESCIDOS**											
1.1	**INFRAESTRUTURA DE AVENIDAS E MINI-CIDADE DE EDUCAÇÃO AO TRÂNSITO**											
1.1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		R$ 1.576,70	R$ 1.709,89	R$ 0,00	-	-	18,00	30.778,02	18,00	30.778,02
1.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2		R$ 54,69	R$ 59,31	R$ 0,00	-	-	450,00	26.689,50	450,00	26.689,50
1.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3		R$ 726,59	R$ 787,97	R$ 0,00	-	-	82,60	65.086,32	82,60	65.086,32
1.1.4	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2		R$ 12,36	R$ 13,40	R$ 0,00	-	-	2.734,50	36.642,30	2734,50	36.642,30
1.1.5	PLACA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (FINCADINHO), DIMENSÕES 15CM X 100CM, ESPESSURA 5CM. PARA CONFINAMENTO DE PAVIMENTOS, SOLO E MATERIAIS GRANULARES. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M		R$ 29,46	R$ 31,95	R$ 0,00	-	-	647,00	20.671,65	647,00	20.671,65
1.1.6	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M		R$ 47,61	R$ 51,63	R$ 0,00	-	-	21,45	1.107,46	21,45	1.107,46
1.1.7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M		R$ 35,18	R$ 38,15	R$ 0,00	-	-	755,00	28.803,25	755,00	28.803,25
1.1.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3		R$ 10,34	R$ 11,21	R$ 0,00	-	-	90,00	1.008,90	90,00	1.008,90
1.1.9	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M		R$ 52,68	R$ 57,13	R$ 0,00	-	-	188,40	10.763,29	188,40	10.763,29
1.1.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		R$ 131,64	R$ 142,76	R$ 0,00	-	-	345,36	49.303,59	345,36	49.303,59
1.1.11	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M		R$ 1,62	R$ 1,76	R$ 0,00	-	-	1.611,85	2.836,86	1611,85	2.836,86
1.1.12	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050/2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M). EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UNIDADE		R$ 331,94	R$ 359,98	R$ 0,00	-	-	40,00	14.399,20	40,00	14.399,20
1.1.13	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M		R$ 141,21	R$ 153,14	R$ 0,00	-	-	300,00	45.942,00	300,00	45.942,00
1.1.14	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - B.C 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE		R$ 2.440,90	R$ 2.647,09	R$ 0,00	-	-	8,00	21.176,72	8,00	21.176,72
1.1.15	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - COLOCAÇÃO	UNIDADE		R$ 23,03	R$ 24,98	R$ 0,00	-	-	632,00	15.787,36	632,00	15.787,36
1.1.16	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M		R$ 9,98	R$ 10,82	R$ 0,00	-	-	1.143,00	12.367,26	1143,00	12.367,26
	SERVIÇOS ACRESCIDOS		**R$**			-		**R$** -		**R$ 383.363,68**		**R$ 383.363,68**
2	**SERVIÇOS SUPRIMIDOS**											
2.1	**RUA DAS ACÁCIAS**											
2.1.1	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	25,25		R$ 1.526,04	R$ 38.532,51	25,25	38.532,51	-	-	0,00	
	SERVIÇOS SUPRIMIDOS		**R$**			**38.532,51**		**R$ 38.532,51**		**R$** -		**R$**
	VALOR TOTAL						**R$**	38.532,51	**R$**	383.363,68		

FLS.
P.M.T.B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

BDI: 21,17%

DESCONTO: 10,50%

MUNICÍPIO:	TELÊMACO BORBA / PR	FONTE DE RECURSOS					SUPRESSÃO ANTERIOR		SUPRESSÃO ATUAL		SUPRESSÃO TOTAL	
							0,00%		0,53%		R$ 38.532,51	
							ADITIVO ANTERIOR		ADITIVO ATUAL		ACRÉSCIMO TOTAL	
		FONTE:	FINISA	R$			18,86%		5,30%		24,16%	
PROJETO:	TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS	TOTAL DA OBRA:		7.234.749,87			R$ 1.364.207,18		R$ 383.363,68		R$ 1.747.570,86	
ITENS LICITADOS	SERVIÇOS LICITADOS	LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS					AS BUILT					
							SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		TOTAL	
		UNID.	QUANT.	Valor s/ BDI e s/ desconto aplicado	Valor Unitário (c/ BDI e desconto aplicado)	TOTAL (R$)	QUANT.	(R$)	QUANT.	(R$)	QUANT.	(R$)

Responsável Técnico pela Fiscalização:

Celso Roberto Babo Alves Junior - CREA PR 144.819/D

P.M.T.B.
Fls. 7256

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

P.M.T.B.
Fls.: 127

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **34.197.115/0001-30**

Razão Social: **CEZ ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA TIRADENTES, 166 - ANDAR 01 - CENTRO - 84.261-240 - Telêmaco Borba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

P.M.T.B.
Fls.: 1258

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.197.115/0001-30**	DUNS®:	**893691579**
Razão Social:	**CEZ ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CEZ ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 335.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**12/07/2019**
CNAE Primário:	**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**		

CNAE Secundário 1:	**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 2:	**4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 3:	**4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO**
CNAE Secundário 4:	**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 5:	**4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 6:	**4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 7:	**4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES**
CNAE Secundário 8:	**4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
CNAE Secundário 9:	**4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS**
CNAE Secundário 10:	**4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 11:	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 12:	**5212-5/00 - CARGA E DESCARGA**
CNAE Secundário 13:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 14:	**7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**
CNAE Secundário 15:	**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 16:	**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Dados para Contato

CEP:	**84.261-240**
Endereço:	**RUA TIRADENTES, 166 - ANDAR 01 - CENTRO**
Município / UF:	**Telêmaco Borba / Paraná**
Telefone:	**(42) 84068225**
E-mail:	**cezengenharia@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

P.M.T.B.
Fls.: 1259

Dados do Responsável Legal

CPF: **085.958.939-00**
Nome: **CLEBERSON DOS SANTOS MELO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **085.958.939-00**
Nome: **CLEBERSON DOS SANTOS MELO**
E-mail: **financeiro@cezengenharia.com.br**

Relatório de Credenciamento

P.M.T.B.
Fls.: 1260

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **071.017.079-39** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ZAQUEU DE LIMA JORGE**
Número do Documento: **05488223779** Órgão Expedidor: **sesp**
Data de Expedição: **28/01/2022** Data de Nascimento: **02/07/1988**
Filiação Materna: **MARLENE DE LIMA JORGE**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **078.026.919-58**
Nome: **ALYNE POLYANNE COPETTI JORGE**
Carteira de Identidade: **6349485565** Órgão Expedidor: **detranpr**
Data de Expedição: **22/11/2019**

CEP: **84.270-120**
Endereço: **RUA RIO PITANGUI, 480 - CASA - SAO JOAO**
Município / UF: **Telêmaco Borba / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **financeiro@cezengenharia.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **085.958.939-00** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **CLEBERSON DOS SANTOS MELO**
Número do Documento: **04920776360** Órgão Expedidor: **SESPPR**
Data de Expedição: **18/06/2020** Data de Nascimento: **01/07/1991**
Filiação Materna: **ARACI TEODORO DOS SANTOS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **84.264-560**
Endereço: **RUA ARAUCARIA, 418 - CASA - JD FLORESTAL**
Município / UF: **Telêmaco Borba / Paraná**
Telefone: **(42) 99742213**
E-mail: **financeiro@cezengenharia.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

1619 - Obras Civis de Edificação Prediais
1627 - Manutenção / Reforma Predial
19160 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

P.M.T.B.
Fls.: 1261

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.197.115/0001-30** DUNS®: **893691579**
Razão Social: **CEZ ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **CEZ ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/02/2025**
Código de Controle: **D520DDAD95C5C1A5**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/10/2024**
Código de Controle: **2024091208085378208861**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/02/2025**
Código de Controle: **592865662024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

P.M.T.B.
Fls.: 1762

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.197.115/0001-30** DUNS®: **893691579**
Razão Social: **CEZ ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **CEZ ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90976626-54**
Inscrição Municipal: **16128**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/11/2024**
Código de Controle: **034097348-31**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/10/2024**
Código de Controle: **8931/2024**

P.M.T.B.
Fls.: 1263

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.197.115/0001-30** DUNS®: **893691579**
Razão Social: **CEZ ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **CEZ ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-PR	1720220004603	-
CREA-PR	1720240000224	-
CREA-PR	1718287666	27/12/2024
CREA-PR	1720240000311	-
CREA-PR	1720230002870	-
CREA-PR	70147	27/12/2024
CREA-PR	1720230006759	-
CREA-PR	1720230001644	-
CREA-PR	1720220004499	-
CREA-PR	1720240000304	-
CREA-PR	1720220002338	-
CREA-PR	1720230001768	-
CREA-PR	1720230002420	-
CREA-PR	1720230004027	-
CREA-PR	1720230005107	-
CREA-PR	1720240002582	-
CREA-PR	1720230003547	-
CREA-PR	1720240000243	-
CREA-PR	1720230002059	-
CREA-PR	1720220004633	-
CREA-PR	1720230002137	-
CREA-PR	1720220005230	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

P.M.T.B.
Fls.: 1264

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.197.115/0001-30** DUNS®: **893691579**
Razão Social: **CEZ ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **CEZ ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	1720240000304	-
MUNICIPIO DE SENGÉS	1720220004603	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	1720240000224	-
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA	1720240000311	-
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	1720230002137	-
J. SANTOS E NUNES LTDA	1720230001644	-
MUNICIPIO DE SENGÉS	1720220004499	-
MUNICIPIO DE SENGÉS	1720220002338	-
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA	1720230002870	-
A.J. VIEIRA	1720230001768	-
HSE E JUSTUS LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA	1720230006759	-
HSE E JUSTUS LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA	1720230002420	-
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	1720230004027	-
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	1720240000243	-
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	1720230005107	-
PODIUM INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1720240002582	-
KROLL & CIUMACHEVICZ LTDA	1720220005230	-
MUNICIPIO DE SENGÉS	1720230002059	-
MUNICIPIO DE SENGÉS	1720220004633	-
PODIUM INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1720230003547	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

P.M.T.B.
Fls.: 1265

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.197.115/0001-30** DUNS®: **893691579**
Razão Social: **CEZ ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **CEZ ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **05/06/2024**
Código de Controle: **000000000**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **08/03/2024**
Código de Controle: **0**

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

P.M.T.B.
Fls.: 1266

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: **01/2021 a 12/2021** Validade: **05/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

P.M.T.B.
Fls.: 1267

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2024 14:17:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEZ ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **34.197.115/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

P.M.T.B.
Fls.: 1768

Voltar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	34197115000130
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Despacho.

P.M.T.B.
Fls. 1268

Diante do atendimento das condicionantes contidas no parecer de fls. 1252/1254, de autorização do Exmo Sr. Prefeito, encaminhe-se ao Setor de Contratos para elaboração do termo aditivo.

PGM, 11/10/2024

Fernanda Lorena J. Martin.
Proc. Administrativa

P.M.T.B
Fls. 1269
A

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
PROTOCOLO Nº 13228/2023

PUBLICADO
Edição nº: 2464
Data: 25/10/2024 Pág. 93
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CEZ ENGENHARIA LTDA, CONFORME O QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, estado do Paraná, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: CEZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.197.115/0001-30, com sede a Rua Rio Pitangui, n° 480, São João, na cidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná, CEP 84270-120, neste ato representado por **CLEBERSON DOS SANTOS MELO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato originário refere-se à **tratamento urbanístico de vias públicas.**

Parágrafo Único. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão e acréscimo do valor contratual, através das alterações qualitativas/quantitativas do objeto, apresentadas em justificativa e planilha de reprogramação anexas ao processo em epígrafe, com fundamento no Art. 65 inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

De acordo com a análise econômica e parecer jurídico anexo ao processo licitatório, o valor deste acrescimo é de **R$344.831,17 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos)**, composto por:

- Acrescimo de R$383.363,68 (trezentos e oitenta e tres mil, trezentos e sessenta e tres reais e sessenta e oito centavos), de acordo com documentos anexos ao processo licitatorio em epigrafe, representando uma alteração de 24,15% em relação ao valor inicial do contrato.
- Supressão de R$38.532,51 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), de acordo com documentos anexos ao processo licitatorio em epigrafe, representando uma alteração de 0,53% em relação ao valor inicial do contrato.

Parágrafo Único. Considerando as alterações mencionadas no *caput*, o valor do contrato altera-se de R$8.598.97,05. (oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil, noventa e sete reais e cinco centavos) para **R$ R$8.943.788,22 (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

P.M.T.B
Fls. 1270
A

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos seguintes elementos:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	299	08	003	1040	3.44.4051.490.51	617

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Fica estendida a garantia da obra, até o valor estipulado, devendo ser apresentada na ocasião da assinatura do presente aditivo, conforme condições estabelecidas no Edital de Tomada De Preços 03/2023 a seguir:

I – A prestação de garantia no valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 11 de outubro de 2024.

CLEBERSON DOS SANTOS MELO:08595893900
Assinado de forma digital por CLEBERSON DOS SANTOS MELO:08595893900
Dados: 2024.10.15 13:24:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

CEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.197.115/0001-30
Cleberson Dos Santos Melo
Representante Legal

Luiz Felipe Feitoza Loyola
Matricula 22206
Gestor do Contrato

Fernando Domingues Teixeira
Matricula 7497
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por: CELSO ROBERTO BABO ALVES JUNIOR 083.336.079-50
Assinado eletrônicamente 29/10/2024 06:38.30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Roberto Babo Alves Junior
Engenheiro Civil
Matricula 10484

P.M.T.B
Fls. 1271
A

Testemunhas:

RODRIGO OTAVIO SAFRAITER
Agente Administrativo
24/10/2024 16:05:33
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula 10321

AURIERICO DOS SANTOS DA SILVA
assinado eletrônicamente 04/11/2024 16:48:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Auriérico dos Santos da Silva
Matricula 10255

P.M.T.B.
Fls. 1712
A

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	339/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2024
Protocolo Nº	578310/2024
Data	25/10/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	LEANDRO DE CAMARGO FERREIRA BUFE
Objeto	AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES, E COFFE BREAK
Valor	106.800,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	716 - 12.001.10.0301.1001.2075.33.39.05.00 - 303 1125 - 12.001.10.0301.1001.2075.33.39.03.00 - 000 717 - 12.001.10.0301.1001.2083.33.39.03.00 - 303 652 - 12.001.10.0301.1001.2083.33.39.03.00 - 303

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	52/2024
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Protocolo Nº	290387/2023
Data	16/10/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ANTONIO MORO & CIA LTDA
Objeto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM UNIÃO E MINI CENTRO.
Motivo	ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO
Valor	R$529.773,55
Dotação	299 08 003 1040 3.44.4051.490.51 617

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	399/2024
Processo Licitatório	CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
Protocolo Nº	132239/2023
Data	11/10/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CEZ ENGENHARIA LTDA
Objeto	TRATAMENTO URBANÍSTICO DE VIAS PÚBLICAS.
Motivo	SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO
Valor	R$344.831,17
Dotação	299 – 08.003.1040.3.44.4051.490.51 – 617

Apostilamento	1001/2024
Contrato N.º	201/2024
Processo Licitatório	CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024
Protocolo Nº	574896/2024
Data	24/10/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA HORÁCIO KLABIN, TRANSFORMANDO A VIA NO "CENTRO COMERCIAL DR. HORÁCIO KLABIN".
Motivo	ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

P.M.T.B.
Fls. 1213
A

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PR

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202300050775019080 1, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202300050775019080 1000002.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202300050775019080 1 - ENDOSSO 0000002

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E2311 1059C6C6 Data e Hora Atual Oct 15 2024 10:31AM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115484BC8 Data e Hora Atual Oct 15 2024 10:31AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202300050775019080 1 - ENDOSSO 0000002
Controle Interno: 2077918
Data da publicação: Oct 15 2024 10:31AM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company

P.M.T.B.
FIS. 1214
A

Endosso - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PR			CNPJ: 76.170.240/0001-04
Nome Social			
Endereço: PC DR. HORACIO KLABIN		Número: 37	Complemento
CEP: 84261-170	Bairro: CENTRO	Cidade: TELÊMACO BORBA	UF: PR

DADOS DO TOMADOR			
Nome: CEZ ENGENHARIA LTDA ME			CNPJ: 34.197.115/0001-30
Nome Social			
Endereço: R TIRADENTES 166 AND 01 - CENTRO		Número: 0	Complemento
CEP: 84262-410	Bairro: CENTRO	Cidade: TELÊMACO BORBA	UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTANCIA SEGURADA: R$ 447.189,41 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Riscos;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 447.189,41	11/10/2024	23/04/2026

CORRETOR

Nome: 202090411 - SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1355 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente nos termos da MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatario
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7EDE3011109BC6C6 Data e Hora Atual Oct 15 2024 10:31AM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7EDE240115464BC6 Data e Hora Atual Oct 15 2024 10:31AM
"A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras."

Berkley Brasil

P.M.T.B.
Fls. 1275
A

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420230000507 [illegible]01	00000002	28869	15/10/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 447.[illegible]

Período de Vigência: 11/10/2024 à 29/04/2026

Prêmio Líquido:	R$	198,48
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento do Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	R$	198,48

Condição de Pagamento:	À vista
Numero de Prestações:	1
1ª Prestação:	198,48
Demais Prestações:	0,00
Forma de Cobrança	TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos:	29/10/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 198,48

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
Le Berkley Company

P.M.T.B.
Fls. 1276

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420230005027801 00301	0000002	28869	15/10/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PR , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.170.240/0001-04, com sede à PC DR. HORACIO KLABIN, 37 - CENTRO, Telêmaco Borba, PR as obrigações do TOMADOR: CEZ ENGENHARIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 34.197.115/0001-30, com sede à R TIRADENTES 166 AND 01 - CENTRO 0, , CENTRO, Telêmaco Borba, PR até o valor de R$ 447.189,41 QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 447.189,41
Vigência - das 24:00h do dia 11 de Outubro de 2024 as 24:00h do dia 23 de Abril de 2026

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R$ 17.279,56 (dezessete mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 11/10/2024, totalizando R$ 447.189,41 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company

P.M.T.B.
Fls. 1277
A

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420230005071501 90601	0000002	28869	15/10/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo o disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionadas à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

Berkley Brasil Seguros

P.M.T.B.
Fls. 212
A

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202300050775019080 1	0000002	28869	15/10/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

P.M.T.B.
Fls. 128

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420230005077501908 01	0000002	28869	15/10/2024
Grupo	Ramo		Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto dessas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420230000507501808 01	0000002	28869	15/10/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII -- Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

P.M.T.B.
Fls. 1281
A

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior a vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, rateio/cota de risco.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa de Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando cabíveis.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro deverá ocorrer pelo seguinte endereço

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone

- sinistro.garantia@berkley.com.br

12.6. O Segurado deverá comunicar à Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22.

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes.

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

P.M.T.B.
Fls. 1274
A

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420230005077501908 01	0000002	28869	15/10/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início na realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso da decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos da reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.
16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

P.M.T.B. Fls. 1285

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento ou indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

P.M.T.B.
Fls. 1286
A

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420230005077501908 01	0000002	28869	15/10/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO.

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

P.M.T.B.
Fls. 1281
A

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dat. Emissão
5-CURITIBA	0141420210000507750100001	0000002	28869	15/10/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br)

Berkley Brasil Seguros